



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0329/2024**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcius Machado, que “altera o art. 255-F da Lei nº 14.675, de 2009, que " Altera a Lei nº 12.854, de 2003, que 'Institui o Código Estadual de Proteção dos Animais', para o fim de proibir a caça e o abate de animais silvestres de qualquer espécie e adota outras providências”.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo em parte a Justificativa apresentada pelo Autor à proposição em tela, nos seguintes termos:

A proposta classifica como infração gravíssima, em seu grau máximo, a prática de caçar e/ou abater animais silvestres de qualquer espécie, prevendo a aplicação de uma multa severa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade de animal envolvido na infração.

A motivação para a apresentação da medida decorre da crescente preocupação com a preservação da fauna silvestre e a necessidade de implementar normas mais rígidas e eficazes para coibir práticas que ameaçam a biodiversidade. A conservação dos animais silvestres é crucial para o equilíbrio dos ecossistemas e a manutenção da biodiversidade, que são elementos fundamentais para a sustentabilidade ambiental.

Ao classificar essas ações como infrações gravíssima se impor uma multa significativa, espera-se desencorajar a captura e o abate ilegal de animais silvestres. A penalidade financeira alta tem o propósito de ser um forte desincentivo, tornando o custo das infrações proibitivamente



elevado para os infratores. Além disso, a legislação reforçada contribuirá para a conscientização da sociedade sobre a importância da proteção da fauna e a responsabilidade de cada indivíduo em preservar o meio ambiente.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro **DILIGÊNCIA à Casa Civil**, para que traga aos autos as manifestações da **(i) Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA)**, **(ii) Secretaria de Estado da Agricultura (SAR)**, **(iii) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)**, bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes; requeiro ainda **DILIGÊNCIA à (iv) Instituto Espaço Silvestre (IES)** para que se manifestem a respeito da matéria visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber  
Relator